

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 10/2018 – ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE STRICTO SENSU E LATO SENSU, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG), por meio da Comissão do Processo Eleitoral instituída pela Portaria 02/2018/PROPPG de 14 de dezembro de 2018, e respeitando o que rege o Estatuto e o Regimento Geral da Unilab, convoca os(as) coordenadores(as) de curso de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, para eleger 3 (três) coordenadores e respectivos suplentes para o CONSEPE.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º. Podem se inscrever como candidatos os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, em regime de dedicação exclusiva com portaria vigente de coordenadores de curso de pós-graduação stricto e lato sensu na modalidade presencial e a distância.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes da Universidade;
- c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 2º. Podem se candidatar como membros titular e suplente professores(as) coordenadores(as) de curso de pós-graduação stricto e lato sensu presencial e à distância, de acordo com o Art. 21, inciso VII, do Estatuto.

Parágrafo único. Ressalvado os casos expressamente previsto no Estatuto da Unilab, é vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de um órgão de deliberação superior da Unilab.

Art. 3º. Os(as) interessados(as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo do CONSEPE devem, no ato da inscrição, indicar o(a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (*Art. 26, I e Art. 30, do Regimento*). A inscrição deverá ser efetuada por correio eletrônico para eleicaopgconsepe@unilab.edu.br, no período de 17 de dezembro de 2018 a 30 de janeiro de 2019, até as 23h59min, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Parágrafo único. O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

Art. 4º. No dia 31 de janeiro de 2019 será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das candidaturas.

Art. 5º. Caberá recurso contra a homologação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato.

Parágrafo único. O recurso será realizado através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico eleicaopgconsepe@unilab.edu.br, de 08h do dia 01 de fevereiro de 2019 até às 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2019. Ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 6º. No dia 05 de fevereiro de 2019 será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 7º. Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 8º. A eleição dos coordenadores de curso de pós-graduação para representação no CONSEPE será feita entre os pares, conforme inciso VII, Art. 21 do Estatuto.

Parágrafo Único. Não estarão aptos a votar os coordenadores de curso de pós-graduação stricto e lato sensu, presencial e a distância, que se encontrarem na data da eleição em uma das seguintes situações:

- I. afastado para programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II. à disposição de órgãos não integrantes da Unilab;
- III. em licença com ou sem vencimentos.

Art. 9º. A eleição para representante dos coordenadores de curso de pós-graduação no CONSEPE não terá quórum mínimo de votos.

Art. 10. Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) (Art. 26, *inciso VI do Regimento*), observando o Estatuto desta Universidade que veda a eleição de mais de um(a) representante por Instituto (Art. 21, §2º).

Art. 11. Desde que mantenha a condição de coordenador de curso de pós-graduação, o mandato no CONSEPE será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução mediante eleição.

III – DA VOTAÇÃO:

Art. 12. A lista de coordenadores de curso de pós-graduação aptos a votar será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, no dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 13. A votação ocorrerá durante a reunião para eleição (Art. 26, *inciso II do Regimento*), no dia 06 de fevereiro de 2019, em uma das dependências do Campus das Auroras, mediante voto secreto em cédula, de acordo com cronograma.

§1º Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

§2º As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo

realizado. Os nomes dos candidatos serão organizados por ordem alfabética, baseado no nome do candidato titular e suplente.

Art. 14. A apuração ocorrerá na mesma sessão em que for realizada a votação (*Art. 26, inciso V do Regimento*) por pelo menos dois membros da Comissão do Processo Eleitoral, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes.

§1º Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I – O coordenador mais antigo no magistério da universidade;

II – De mais idade.

§2º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, até o dia 07 de fevereiro de 2019.

§3º Caso haja vagas ociosas o processo será reaberto para preenchimento destas.

IV – DOS RECURSOS:

Art. 15. Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral, acompanhados de provas do objeto que enseja o pedido de recurso e enviado por meio eletrônico para eleicaopgconsepe@unilab.edu.br, nos períodos 08 a 14 de fevereiro de 2019.

§2º Os recursos que não cumprirem o estabelecido no presente edital serão desconsiderados.

§3º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 16. As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 17. Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até o dia 15 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 19. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:
<http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 20. O processo eleitoral obedecerá ao calendário descrito no ANEXO IV.

Acarape (CE), 17 de dezembro de 2018.

Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG
Contato: proppg@unilab.edu.br / 85 3332-6197

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DO COORDENADOR(A) DE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E LATO SENSU PARA
INTEGRAR O CONSEPE - TRIÊNIO 2019 - 2021**

TITULAR

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

**Nº DE PORTARIA DE COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO:**

CLASSE FUNCIONAL:

REGIME DE TRABALHO:

SUPLENTE

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

**Nº DE PORTARIA DE COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO:**

CLASSE FUNCIONAL:

REGIME DE TRABALHO:

() Declaramos para os devidos fins de direito, que lemos e concordamos com os termos do Edital nº 10/2018 de 17 de dezembro de 2018 da comissão eleitoral, que estabelece os termos para eleição de representante de coordenadores(as) de curso de pós-graduação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), com mandato de 3 (três) anos.

() Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representantes de coordenadores(as) de cursos de pós-graduação, como titular e suplente, no CONSEPE, caso sejamos eleitos, conforme estabelece o Art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.

Acarape (CE), _____/_____/_____

Assinatura Candidato Titular: _____

Candidato Suplente: _____

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante de coordenadores dos cursos de pós-graduação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Edital nº 10 de 17 de dezembro de 2018, Eu, (**nome completo**), servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXX, endereço eletrônico (**e-mail**), residente e domiciliado na (**endereço completo, cidade, estado**), venho respeitosamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO à(o) (**descrever o objeto do recurso**), com fundamento no (**expor a fundamentação legal**), segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S) (**Ocorre que, após a divulgação do Edital nº 10 de 17 de dezembro de 2018, eu constatei que/obtive informações de que etc.**)
2. DA(S) IRREGULARIDADE(S) (**O direito de recurso vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe: xxx Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento do presente recurso**)
3. DO PEDIDO Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) (**descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc.**)

Acarape (CE) _____/_____/_____

Assinatura do requerente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)	
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:	
NOME:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA SIAPE:	
INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DESTINATÁRIO:	
DESTINATÁRIO: Comissão eleitoral	
OBJETO DO RECURSO	
	Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).
	Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação da divulgação de resultado).
MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA	
Acarape (CE) _____ / _____ / _____	
Assinatura do solicitante de interposição de recurso	

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	17/12/2018
2	Publicação da lista de coordenadores de curso aptos a votar	17/12/2018
3	Inscrição dos Candidatos	17/12/2018 a 30/01/2019
4	Homologação das Inscrições	31/01/2019
5	Recurso contra homologação das inscrições	01/02 a 04/02/2019
6	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	05/02/2019
7	Reunião de Votação	06/02/2019 às 14h
8	Publicação do Resultado Parcial da Eleição	07/02/2019
9	Recurso contra o Resultado Parcial	08/02 a 14/02/2019
10	Divulgação do Resultado Final	15/02/2018